



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.050, de 21 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 11% (onze por cento) sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ocupantes dos cargos e empregos públicos especificados no anexo I da presente Lei.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo não será aplicado aos agentes públicos beneficiados pelas Leis Municipais nºs 1.990, de 15 de março de 2022; 2.019, de 22 de julho de 2022; 2.026, de 18 de agosto de 2022 e 1.987, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei estende-se aos servidores públicos inativos e pensionistas, e aos ocupantes dos seguintes cargos em comissão da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

- I - Diretores e vice-diretores de Escola I e II;
- II - Gerente de Unidade Básica de Saúde;
- III - Gerente de Unidade de Apoio;
- IV - Diretor de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

V- Ocupantes de cargos com salários entre R\$ 1.685,40 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ACD – PA
AGENTE ADMINISTRATIVO – PA
AGENTE ADMINISTRATIVO PB
AGENTE ESPECIALIZADO – PA
AGENTE FISCAL – PA
AGENTE FISCAL – PB
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR
ARQUIVISTA - PA
ARTE EDUCADOR – PA
ASSESSOR JURÍDICO – PA
ASSISTENTE SOCIAL - PA
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PA
ATENDENTE DE ENFERMAGEM – PA
AUDITOR FISCAL PA NS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA – PA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PA
AUXILIAR DE ESCRITA – PA
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA – PA
AUXILIAR DE PESSOAL – PA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PA
AUXILIAR DE SECRETARIA - PA
AUXILIAR DE TESOUREARIA – PA
BIBLIOTECÁRIO – PA
BIOQUÍMICO - PA
CIRURGIÃO DENTISTA - PA
CONTADOR – PB
DATILÓGRAFO - PA
ELETRICISTA – PA
ENFERMEIRO – PA
ENGENHEIRO CIVIL – PA
ESCRITURÁRIO – PA
ESTATÍSTICO - PA
FARMACÊUTICO – PA
FISCAL DE OBRAS – PA
FISCAL DE TRIBUTOS – PA
FISIOTERAPEUTA – PA
FONOAUDIÓLOGO – PA
GEÓGRAFO – PA
GUARDA MUNICIPAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – PA





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

MAESTRO DE BANDA
MÉDICO – PA
MONITOR SÓCIO-EDUCATIVO – PA
NUTRICIONISTA – PA
ODONTÓLOGO – PA
OPERADOR DE BOMBA – PA
OPERADOR DE MICRO – PA
ORIENTADOR SOCIAL – PA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PSICÓLOGO – PA
SECRETÁRIA – PA
SOCIÓLOGO – PA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PA
TÉCNICO AGRÍCOLA – PA
TÉCNICO AMBIENTAL – PA
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL – PA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – PA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PA
TÉCNICO EM INFOMÁTICA – PA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PA
TÉCNICO EM SANEAMENTO – PA
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – PA
TÉCNICO OPERACIONAL DE TEATRO – PA
TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE – PA
TELEFONISTA – PA
TELEFONISTA – PB
TERAPEUTA OCUPACIONAL

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OPERADOR DE BOMBAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTADOR
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO
FISCAL
OPERADOR DE BOMBAS
AUX. OPERADOR DE BOMBAS
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
QUÍMICO





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO**

ANALISTA AMBIENTAL
ASSESSORIA JURÍDICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO MECÂNICO
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA AMBIENTAL
ANALISTA DE SISTEMA
CONTADOR
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
QUÍMICO
TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2022.

201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84FC-38F5-8A2C-514E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 21/09/2022 13:54:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/84FC-38F5-8A2C-514E>

***LEI Nº 2.050, de 21 de setembro de 2022.**

Dispõe sobre o reajuste salarial aos servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 11% (onze por cento) sobre os salários e vencimentos básicos dos servidores e empregados públicos da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN ocupantes dos cargos e empregos públicos especificados no anexo I da presente Lei.

§1º O reajuste previsto no caput deste artigo não será aplicado aos agentes públicos beneficiados pelas Leis Municipais nºs 1.990, de 15 de março de 2022; 2.019, de 22 de julho de 2022; 2.026, de 18 de agosto de 2022 e 1.987, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º desta Lei estende-se aos servidores públicos inativos e pensionistas, e aos ocupantes dos seguintes cargos em comissão da administração direta e indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

I - Diretores e vice-diretores de Escola I e II;

II - Gerente de Unidade Básica de Saúde;

III - Gerente de Unidade de Apoio;

IV - Diretor de Unidade de Serviços de Saúde e Congêneres;

V - Ocupantes de cargos com salários entre R\$ 1.685,40 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) a R\$ 2.809,00 (dois mil, oitocentos e nove reais).

Art. 3º As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2022.
201ª da Independência e 134ª da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

* Republicada com o anexo I.

ANEXO I
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ACD – PAZZ
AGENTE ADMINISTRATIVO – PA
AGENTE ADMINISTRATIVO PB
AGENTE ESPECIALIZADO – PA
AGENTE FISCAL – PA
AGENTE FISCAL – PB
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – CONTADOR
ARQUIVISTA - PA
ARTE EDUCADOR – PA
ASSESSOR JURÍDICO – PA
ASSISTENTE SOCIAL - PA
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – PA
ATENDENTE DE ENFERMAGEM – PA
AUDITOR FISCAL PA NS
AUXILIAR DE BIBLIOTECA – PA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PA
AUXILIAR DE ESCRITA – PA
AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA – PA
AUXILIAR DE PESSOAL – PA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PA
AUXILIAR DE SECRETARIA - PA
AUXILIAR DE TESOUREARIA – PA
BIBLIOTECÁRIO – PA
BIOQUÍMICO - PA

CIRURGIÃO DENTISTA - PA
CONTADOR – PB
DATILÓGRAFO - PA
ELETRICISTA – PA
ENFERMEIRO – PA
ENGENHEIRO CIVIL – PA
ESCRITURÁRIO – PA
ESTATÍSTICO - PA
FARMACÊUTICO – PA
FISCAL DE OBRAS – PA
FISCAL DE TRIBUTOS – PA
FISIOTERAPEUTA – PA
FONOAUDIÓLOGO – PA
GEOGRAFO – PA
GUARDA MUNICIPAL
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – PA
MAESTRO DE BANDA
MÉDICO – PA
MONITOR SÓCIO-EDUCATIVO – PA
NUTRICIONISTA – PA
ODONTÓLOGO – PA
OPERADOR DE BOMBA – PA
OPERADOR DE MICRO – PA
ORIENTADOR SOCIAL – PA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
PSICÓLOGO – PA
SECRETÁRIA – PA
SOCIÓLOGO – PA
TÉCNICO ADMINISTRATIVO – PA
TÉCNICO AGRÍCOLA – PA
TÉCNICO AMBIENTAL – PA
TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL – PA
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES – PA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PA
TÉCNICO EM INFOMÁTICA – PA
TÉCNICO EM LABORATÓRIO – PA
TÉCNICO EM SANEAMENTO – PA
TÉCNICO NÍVEL MÉDIO – PA
TÉCNICO OPERACIONAL DE TEATRO – PA
TECNÓLOGO EM MEIO AMBIENTE – PA
TELEFONISTA – PA
TELEFONISTA – PB
TERAPEUTA OCUPACIONAL

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OPERADOR DE BOMBAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CONTADOR
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARTIFÍCIO DE MANUTENÇÃO
FISCAL
OPERADOR DE BOMBAS
AUX. OPERADOR DE BOMBAS

OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
AGENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
QUÍMICO
ANALISTA AMBIENTAL
ASSESSORIA JURÍDICA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO MECÂNICO
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE ADMINISTRATIVO
ANALISTA AMBIENTAL
ANALISTA DE SISTEMA
CONTADOR
OPERADOR DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO
QUÍMICO
TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de setembro de 2022.
 201º da Independência e 134º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

*Republicada com o anexo I

PORTARIA 873/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o(s) titular(es) do(s) seguinte(s) cargo(s) de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças:

CARGO	NOME
COORDENADOR GERAL DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES	RICARDO JOSÉ ELIAS NOBRE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 874/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

Exonera, a pedido, servidora municipal efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 1.050/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva CAROLINA GOMES DE MENEZES, matrícula 11.389, cargo Cirurgiã Dentista, integrante do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 875/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

Exonera, a pedido, servidor municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 1.094/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor efetivo GABRIEL BARRETO DA SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula 86.991, cargo Professor, integrante do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 876/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

Exonera, a pedido, servidora municipal efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo 1.101/2022 - SEMARH,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva ANNA KAROLLYNE FERREIRA LOPES, matrícula 11.616, cargo Assistente Social, integrante do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 877/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

Desliga servidor(a) por óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) JOSENILSON DE LIMA DA COSTA, matrícula 12.359, cargo Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos, tendo em vista o seu óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 878/2022 - GP, de 22 de setembro de 2022.

Desliga servidor(a) por óbito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 69, §1º, XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar do serviço público municipal o(a) servidor(a) JOSIANE BEZERRA DE MORAIS, matrícula 9.000, cargo Merendeira, tendo em vista o seu óbito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 22 de setembro de 2022.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal